

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Rua Av. Nossa Senhora das Graças nº 50 – Vila Operária – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: dimep@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9124

Ofício Circular n.º 0025/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO 52600. /2014.
--

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2014.


Aos Dirigentes Máximo da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-INMETRO

(IPEM-SP, IPEM-PR, SURRS, IBAMETRO, INMEQ-AL, ITPS, IPEM-MG, IPEM-ES, IPEM-RJ, IPEM-PE, IMEQ/PB, IPEM-RN, IPEM-FORT, INMEQ-MA, IPEM-RO, IPEM-AM, AEM/MS, SURGO, IPEM-TO, IMETRO-SC, IMETROPARA, IMEPI, IMEQ-MT, IPEM-AC, IPEM-AP, IPEM-RR).

1. Para fins de subsidiar estudo técnico, solicitamos que sejam realizados exames quantitativos dos produtos pré-medidos açúcar, arroz, café, farinha de mandioca e feijão, fabricados no Brasil, de quaisquer marcas e conteúdos nominais. Os exames devem ser efetuados de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 248/2008. Entretanto, solicitamos que apenas os tamanhos de amostra de 13, 32 e 80 sejam utilizados. A avaliação preliminar não deve ser realizada. As coletas devem ser realizadas conforme preconiza a NIT-Dimep-005. Solicitamos que sejam coletadas pelo menos três marcas distintas de cada produto. As coletas devem ser realizadas em pontos de venda e em depósitos, mas não em fábricas. As marcas coletadas nos depósitos devem ser, caso possível, as mesmas coletadas nos pontos de venda.

2. Solicitamos que os laudos de exame sejam enviados à Dimep até o dia 30 de julho de 2014.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: Cored